## **SENTENÇA**

Processo n°: 0000509-18.2017.8.26.0233

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Irmãos Ruscito Ltda

Executado: Carlos Aparecido Batista Bueno

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Letícia Lemos Rossi

Vistos.

**HOMOLOGO**, por sentença, o acordo celebrado pelas partes a fls. 43/44, a fim de que produzam seus legais e jurídicos efeitos e nos termos do art. 924, II, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução de título extrajudicial.

Nos termos do art. 1000 do mesmo Código, não há interesse recursal. Certifiquese o trânsito em julgado e expeça-se mandado de levantamento dos valores bloqueados nos autos na forma estabelecida no acordo firmado entre as partes.

Após intime o executado para recolhimento das custas finais em aberto, a serem calculadas sobre o valor da satisfação do débito, sob pena de inscrição na dívida ativa.

Oportunamente arquivem-se os autos, observadas as formalidades de praxe.

Publique. Intime.

Ibate, 30 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA